



BLACK LIVES MATTER? UM DEBATE SOBRE IGUALDADE RACIAL EM TEMPOS DE COVID-19¹

Sérgio Augusto Ramos dos Santos Júnior²

Texto para Discussão - 06

Texto Publicado em: 17/06/2020

Resumo: O texto para discussão *Black Lives Matter?* pretende provocar uma reflexão sobre o processo de promoção da igualdade racial, os seus reflexos a partir da diáspora africana e a intenção do governo em proporcionar ações efetivas, sendo signatário da 3ª Conferência de Durban. O método foi uma revisão teórica e bibliográfica. Em tempos de coronavírus (Covid-19), será que as vidas negras importam? Quem decide onde os recursos serão implementados ou quem será salvo? Esse cenário de desordem social poderá ser um divisor para efetivas ações contra a discriminação racial.

Palavras-chave: Racismo; Saúde; População Negra.

1 INTRODUÇÃO

A provocação sobre os últimos acontecimentos nos Estados Unidos e no Brasil, nas manifestações racistas e morte de negros nesse processo que motivou revoltas, discussões, indagações e indignações, instigou-me ao posicionamento nesse cenário. O ativismo social e de promoção da igualdade racial, que são políticas caras para o movimento negro no qual me encontro, entre a linguagem formal da academia e a necessidade de ocupar o “meu lugar de fala” nesses eventos.

¹ Texto para discussão do Observatório Socioeconômico da COVID-19, projeto realizado pelo Grupo de Estudos em Administração Pública, Econômica e Financeira (GEAPEF) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e que conta com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERS) por meio do Edital Emergencial 06/2020 como resposta à crise provocada pela pandemia da COVID-19.

² Auxiliar de administração da Prefeitura Municipal em Cachoeira do Sul, Administrador, inscrito no CRA/RS sob o nº 41.811, especialização lato sensu Gestão Pública Municipal/UFSM, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Organizações Públicas/UFSM. E-mail: sajunior.sajunior@gmail.com.

Em respeito à ancestralidade, todo legado histórico promovido, onde os escravizados que construíram e evoluíram os locais em que foram presos após o sequestro, ao ser afastado da Terra Mãe, não perderam ao longo do tempo a raiz africana. Todas as atrocidades ocorridas no decorrer do tempo, serviram para fortalecer a resistência e buscar melhores horizontes. Os movimentos de resistência obtiveram excelentes, e árduas, conquistas pelo mundo ao promoverem reconhecimento, autoestima e motivação para aceitar um futuro possível, não aquele que a sociedade já tinha reservado.

Essa mobilização conduziu a 3ª Conferência de Durban, em 2001, onde os países signatários comprometeram-se em promover ações para reduzir o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e outras de intolerâncias correlatas (MOCELIN, 2020). As ações afirmativas visam minimizar os reflexos negativos e promover a igualdade em oportunidades a população “a margem” e esperançosa de mudanças positivas. No Brasil, houve desdobramentos dessa ação como a expectativa de alterações, como a Lei nº 7.716/1989³, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, na educação com a Lei 10639/2003 e na saúde com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e o quesito raça/cor para uma análise assertiva dos resultados apresentados, que proporcionaram novos olhares para o tema: discriminação racial.

As sistemáticas situações envolvendo agressões, físicas, psicológicas, estruturais e motivacionais, motivadas pelo fenótipo dos descendentes de africanos, no Brasil, mesmo depois de 32 anos de promulgação da Constituição de 1988. Então, em tempo de coronavírus (COVID-19) e toda repercussão envolvendo atos de racismo, tendo o Estado como protagonista dessa segregação, na hora da tomada de decisão dos agentes: vidas negras importam?

2 DISCUSSÃO

³ BRASIL. Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso: 10 Jun. 2020.

A diáspora africana produziu humilhações motivadas pela cor da pele, o que não salvam (ou perdoam) personalidades negras, que mesmo ostentando uma vida financeira tranquila, sofrem ataques racistas, seja no esporte, na política, nas artes ou nas ciências. Portanto, o problema não é social e financeiro, mas racial; sobretudo, quando o Estado, que deveria proteger, se torna o principal agressor, seja pela ação ou omissão.

Nos anos de 1960 a “luta contra a discriminação racial e pelos direitos civis da população negra nos Estados Unidos foi intensa” (CORREIO DO POVO, 2020), destacaram-se nesse cenário Martin Luther King Jr. e Al Hajj Malik Al-Shabazz (Malcom X), entre outros representantes das políticas de direitos do povo negro. Os principais líderes negros foram mortos no enfrentamento e implantação dessas políticas, promovendo conscientização e protagonismo de outros atores, elevando Barack Obama a presidência do país em um período mais recente.

Talvez, esse sólido processo de promoção da igualdade racial e o uso das ferramentas tecnológicas ao denunciar os ataques, os incidentes envolvendo agressões e mortes de cidadãos negros foram ampliados. Em 1991, Rodney King foi brutalmente agredido por policiais em Los Angeles levando a grandioso ato de protestos. *Black lives matter*⁴ (vidas negras importam), isso é o que Staten Island em New York City, em Louisville no Kentucky e Minneapolis, no Minnesota, Los Angeles, na Califórnia, tem em comum. O movimento deu-início em 2013 com a absolvição do agressor do assassinato de Trayvon Martin.

Em 2014, em Nova York, Eric Garner repetiu insistentemente a frase “*I can’t breathe*”, enquanto era sufocado por quem deveria protegê-lo⁵ e seis anos depois, em março de 2020, três policiais alvejaram a técnica de emergência médica, Breonna Taylor⁶, em sua casa, em Louisville.

⁴ In 2013, three radical Black organizers — Alicia Garza, Patrisse Cullors, and Opal Tometi — created a Black-centered political will and movement building project called #BlackLivesMatter. It was in response to the acquittal of Trayvon Martin’s murderer, George Zimmerman. **Black live matter**. Disponível em: <https://blacklivesmatter.com/>. Acesso: 09 Jun. 2020.

⁵ Como Michael Brown, Tamir Rice, Philando Castile, Trayvon Martin, Alton Sterling, Walter Scott, John Crawford, Amadou Diallo, Ezzel Ford, Akai Gurley, Hadiya Pendleton, Andy Lopez, Aiyana Mo’Nay Stanley-Jones, Terence Crutcher, Rekia Boyd (2012), Jeremy McDole, em outros, foram mortos por policiais de 2014 a 2015 (em uma busca simples na internet).

⁶ PAIVA, Letícia. Protesto com sete baleados nos EUA era por mulher negra morta pela polícia: Em onda de manifestações contra violência policial, multidão pede responsabilização de agentes por alvejar profissional de saúde Breonna Taylor, em março. **Cláudia**, São Paulo, Publicado em 29 maio 2020, 18h04. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/noticias/mulher-negra-morta-policiais-protesto-sete-baleados-eua/>. Acesso: 06 Jun 2020.

Entre tantas outras mortes nessas condições, acontecem manifestações por questões envolvendo a morte de cidadãos negros nos Estados Unidos por policiais, mas o de atual repercussão foi a de George Floyd, como um reality show, foi executado por um agente público da segurança, sendo esse ato filmado. Todos esses são eventos que não levam em consideração tantos outros que não tem o registro.

E no Brasil, essa relação é diferente? “Cor, raça e preconceito no Brasil compõem o plexo de concepções para o enfrentamento das questões raciais e de seus desdobramentos nocivos na formação de crianças e adolescentes” (SANTOS, SILVA, 2018, p.254), e assim, somos reflexos de uma sociedade histórica que desumaniza a população negra, onde esse racismo reproduz o cenário social (RIBEIRO, 2017), deslocando os negros para os espaços com menos oportunidades, regiões periféricas, a margem da sociedade, e distante da atenção do Estado. Para Djamilia Ribeiro (2020) no Instagram as 255 mortes de pessoas negras por assassinato nos 6 anos (2012 a 2017)⁷, nos impede de esquecer essa condição, pois a cada 23 minutos um jovem negro é morto⁸. O sistema é perverso, pois nessas condições morrem cidadãos negros e agentes de segurança negros, também, todos os negros perdem nessas condições de convulsão social.

O costume de associar pessoas negras a crimes motiva os agentes de segurança a interpelar cidadãos negros, sendo o Brasil o país com a maior população de negros fora da África, impossibilita a visibilidade positiva da cultura afro-brasileira (SANTOS, SILVA, 2018, p.254). A diáspora africana deu “origens das desigualdades sociais” (RIBEIRO, 2020) em mais de 300 anos o negro sendo visto como mercadoria (RIBEIRO; 2020; 2019), aliando ao racismo científico (racismo biológico) do século XIX, “as teorias raciais deram status científico às desigualdades entre os seres humanos” (SANTOS, SILVA, 2018, p.256), onde a ciência justificava a dominação europeia na América e está até os nossos dias enraizado na memória cultural da população.

As implementações de políticas públicas foram motivadas a partir do movimento negro organizado, que articulado com intelectuais e artistas, promoveram estudos e debates para

⁷ “João Miguel, João Pedro, Ágatha Félix, Kauã Ribeiro, Jenifer Gomes, Kauan Peixoto, Pedro Gonzaga, Kethellen de Oliveira e tantos outros que somos incapazes de esquecer, pois a cada 23 minutos um jovem negro é morto”. João Pedro (14 anos) tendo sua casa metralhada com mais de 70 tiros; Ágata Félix (08 anos), Cláudia Ferreira da Silva.

⁸ Postagem no Instagram. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CBCMp84lp57/?utm_source=ig_web_copy_link. Acesso: 10 Jun. 2020.

contemplar as ações antirracistas. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988⁹ (BRASIL, 1988), “a garantia de que ninguém seria discriminado e que todos são iguais perante a lei [...] e da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. A partir da 3ª Conferência de Durban, e sendo o Brasil um signatário, foram construídas políticas públicas de ações afirmativas, como:

- Há 17 anos a Lei 10639/2003, que deveriam assegurar a história positiva do povo negro e estudo qualificado (MOCELIN, 2020), com alteração na LDB, muitos estudos, projetos e capacitações ocorreram para implantar essa política. Efetivamente, existem poucas ações que contemplam essas políticas, os profissionais de educação, as secretarias, os Ministérios Públicos, os Tribunais de Contas, os Conselhos de direitos, os governos, a sociedade, todos os atores da educação têm dificuldades em cobrar a implantação da política, sem mascarar ações do calendário escolar;

- Em 2012, o Supremo Tribunal Federal “julgou favoravelmente a adoção de cotas raciais no ensino superior, encerrando anos de polêmicas e abrindo caminho para que fosse aprovada a Lei 12.711, de 29 de agosto do mesmo ano, instaurando o sistema de cotas em todo sistema federal de ensino superior” (MISKOLCI, PEREIRA, 2019, p. 05). O sistema beneficiou toda sociedade, dando oportunidades iguais para que todos pudessem acessar o ensino superior em igualdade de condições, porém, há fraudes no processo, humilhações de acadêmicos, limitação de permanência e conclusão pela academia;

- Em 1988, foi instituído o Sistema Único de Saúde - SUS, “que passou a oferecer aos cidadãos brasileiros acesso integral, universal e gratuito aos serviços de saúde” (MISKOLCI, PEREIRA, 2019, p. 07). A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) foi criada do reconhecimento do Estado, que a população negra tem especificidades na atenção a sua

⁹ CF/88:

- Art. 3, inciso XLI, “constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”;

- Art. 5º, que Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

inciso XLI, que “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”.

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

saúde e “apesar de haver uma política de saúde voltada especificamente à população negra, 90,5% da amostra entrevistada não a conhece” (CHEHUEN NETO et. al., 2015, p. 1915) refletindo a falta de informações sobre essa política pública de atenção à saúde da população negra.

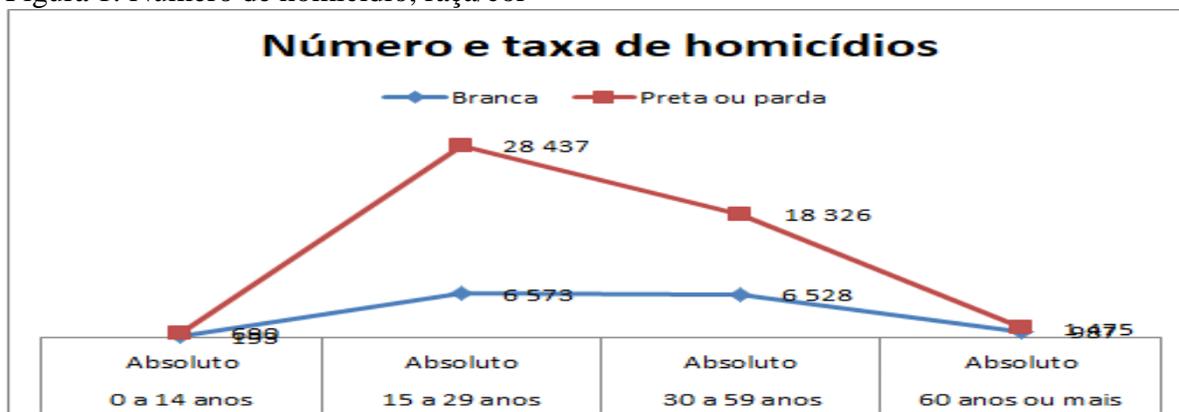
E quanto ao COVID-19, que define quem deve viver e quem deve receber a ajuda? Houve uma “tentativa de desmonte do SUS, esgotamento das fontes de financiamento público para minar a cobertura universal que ele garante por lei” (MISKOLCI, PEREIRA, 2019, p. 10) e, certamente, abraçar a maior parcela negra com 50,70%¹⁰, segundo IBGE (CHEHUEN NETO et. al., 2015), que depende da atenção da saúde pública e de qualidade. Nesse cenário histórico de desigualdades, como ficará a presença negra nessa realidade, a maior parcela de moradores das periferias, das comunidades, dos guetos, dos morros, das favelas, são os negros, que a sociedade no curso da história deslocou para esses espaços marginais e longe da atenção do Estado.

Vidas negras importam¹¹? “Segundo a analista de indicadores sociais do IBGE Luanda Botelho, enquanto a violência contra pessoas brancas se mantém estável, a taxa de homicídio de pretos e pardos aumentou em todas as faixas etárias”. A Figura 1, representa o recorte da Tabela 5.6 - Número e taxa de homicídios, por grupos de idade, segundo sexo e cor ou raça – 2017 (IBGE, 2017), para o número de homicídios, segundo critério de raça e cor.

¹⁰ Censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, 47,7% da população brasileira se autodeclara branca, 50,7%, negra (pretos e pardos) e 1,5%, indígenas e amarelos, indicando, além da prevalência de afrodescendentes na composição étnica do país (CHEHUEN NETO et. al., 2015)

¹¹ IBGE: População negra é principal vítima de homicídio no Brasil - Entre 2012 e 2017, foram registradas 255 mil mortes de negros por assassinato; em proporção, negros têm 2,7 mais chances de ser vítima do que brancos. Publicado em: 13/11/2019 às 11h05 - Alterado em: 13/11/2019 às 11h24. Disponível em: <https://exame.com/brasil/ibge-populacao-negra-e-principal-vitima-de-homicidio-no-brasil/>. Acesso: 09 Jun. 2020.

Figura 1: Número de homicídio, raça/cor

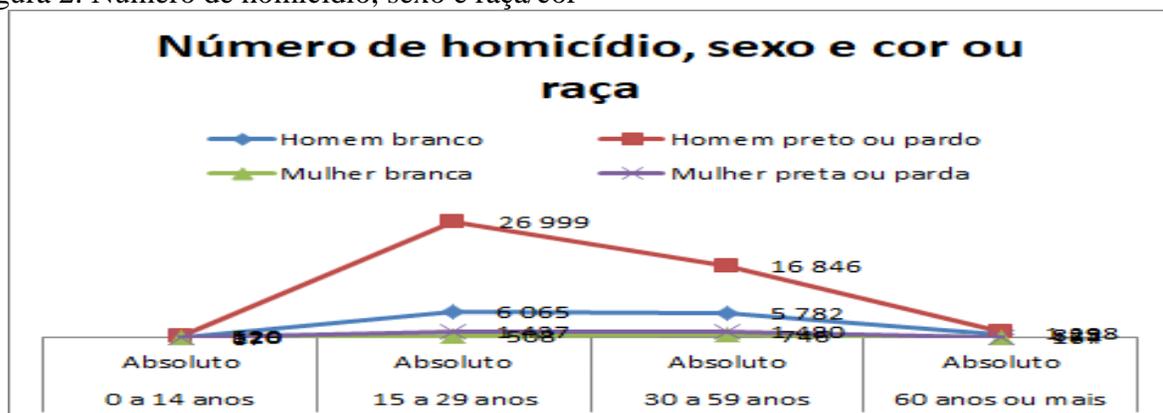


Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM (IBGE, 2017).

Nesta abordagem, verifica que os pretos ou pardos de 15 a 29 anos são vítimas de homicídio e representam 44,99% (IBGE, 2017; RIBEIRO, 2019), quase a metade, somados aos pretos ou pardos com idade entre 30 a 59 anos com 28,99%, os homicídios desses dois grupos representam 73,98% dos homicídios; enquanto que o pico dos brancos representa 20,73%, isto é, a soma dos brancos de 15 a 29 anos (10,40%) e dos brancos com idade de 30 a 59 anos (10,33%). A população ativamente econômica está sendo morta, dificultando ainda mais a ascensão social e econômica.

Na Figura 2 representa o número de homicídios, segundo sexo e cor ou raça. Em todos os cenários o negro ou a negra apresentam mais homicídios do que o homem ou a mulher branca. A população economicamente ativa é a principal vítima de homicídios.

Figura 2: Número de homicídio, sexo e raça/cor



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM (IBGE, 2017).

Os homens pretos e pardos com 15 a 29 anos representam 42,71% dos homicídios, enquanto os homens brancos com a mesma faixa etária são 9,6%, esses representam o maior percentual de homicídios; assim como as mulheres pretas, com 2,7%. Para homens pretos ou pardos, com 30 a 59 anos, são 26,65% dos homicídios, à medida que os homens brancos representam 9,15%. Os valores consolidados para homicídios, segundo sexo e cor ou raça, são: para homens pretos e pardos, representam 72,24% (IBGE, 2017; RIBEIRO, 2019), homens brancos com 20,24%; para mulheres pretas e pardas são 5,16% e mulheres brancas representam 2,35% das vítimas em homicídios.

O coletivo de estudantes e profissionais Negros e Negras em medicina (NEGREX) apontam que 23,01% dos negros brasileiros foram internados em hospitais vítimas de síndrome respiratória aguda grave e que 32,8% vieram a óbito (NEGREX SALVADOR, 2020). O quesito raça/cor exigência do movimento negro organizado para a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e negligenciado na execução da política, pode esconder essa divergência nos dados entre brancos e negros, pela falta do correto preenchimento dos formulários. Ainda o NegreX Salvador sinaliza a necropolítica como um sistema de distribuição de oportunidades feita pelo Estado, onde determina que uns valem mais do que outros, apontando quem deve viver ou quem deve morrer (muitas vezes, a frase é usada nas ações da segurança pública pelos movimentos de direitos sociais).

O grupo de Negrex - Salvador¹² questiona: “o que mais a população negra pode esperar desse cenário de pandemia em um mundo que cogitou usar a população africana como cobaia para testagem de vacinas, não é mesmo?” (NEGREX SALVADOR, 2020), retornamos ao período do sequestro do povo negro no continente africano, o ser “sem alma” ou “a coisa” a “peça”, novamente o racismo científico tentando justificar, pela ciência, os seus atos discriminatórios. “A culpa leva a inércia, a responsabilidade leva a ação” (RIBEIRO, 2019), temos que afastar as múltiplas faces do racismo (científico, estrutural, religioso, institucional, entre outros), reconhecer que existe, mas

¹² COVID-19: IMPACTOS NA POPULAÇÃO NEGRA. O NegreX Salvador, uma das locais do coletivo (formado por estudantes e profissionais negras e negros da Medicina), em compromisso com a saúde da população negra, se posicionou acerca da crise de saúde pública desencadeada pela atual pandemia.

com verdadeiras ações para minimizá-lo, com reais intenções de reproduzir efeitos benéficos para sociedade, valorizando essa construção multirracial do Brasil, a partir da construção de uma política de promoção da igualdade racial, pois vidas negras importam.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os efeitos da COVID-19 foram devastadores, promoveram mudanças estruturais e nos hábitos de toda população mundial, entretanto, as discriminações por causas fenotípicas conseguem ser mais fortes que a pandemia. Nesse cenário, onde ocorreram crimes por motivação racial, e recorrentes manifestações, em época de grande turbulência emocional, pode levar a segregação dos povos e enfrentamentos mais acirrados, de cunho mundial.

A diáspora africana subjugou todo um povo e seus reflexos são sentidos nos dias atuais, a reafirmação do potencial dos descendentes africanos, a promoção da autoestima, são aspectos que deveriam ser motivados pelo país quando assinou como signatário na 3ª Conferência de Durban. Produzir leis, decretos e outros ordenamentos legais podem ser, talvez, mais cruel do que as agressões que a população negra vem sofrendo ao longo da história. A falta de intenções em efetivar as políticas públicas, ou o engessamento das ações para essa efetivação, causa a desordem social, falta de expectativas e concorrência desigual nos processos “meritocráticos”.

Do campo político, o quesito raça e cor é uma ferramenta que deverá ser, de fato implementada no processo, para efetivar as políticas públicas. Principalmente, nas ações da área da saúde, repassando recursos de acordo com a realidade e especificidade dos grupos envolvidos, minimizar discrepâncias entre os grupos atendidos e maximizar o gerenciamento dos resultados para alcance das metas propostas pelo Estado.

Cabe a Academia promover realmente essa mudança social, estrutural e institucional na construção de uma política pública para a promoção da igualdade racial, que seja a protagonista da mola propulsora para as verdadeiras transformações nos muitos públicos que ingressam, egressam ou constroem uma vida acadêmica, e fragilizar esse processo histórico de exclusão racial. Então, *Black lives matter* (vidas negras importam)? Sim, elas importam, pois seja pela COVID-19 ou pelas agressões sofridas, *I can't breathe* (eu não consigo respirar) nesse atual sistema.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição de 1988, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm>. Acesso: 10 Jun. 2020.

CHEHUEN NETO, José Antônio; FONSECA, Geovane Mostaro; BRUM, Igor Vilela; SANTOS, João Luís Carvalho Tricote dos; RODRIGUES, Tamara Cristina Gomes Ferraz; PAULINO, Katia Rocha; FERREIRA, Renato Erothildes.. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: implementação, conhecimento e aspectos socioeconômicos sob a perspectiva desse segmento populacional. **Ciência & Saúde Coletiva** [online], v. 20, n. 6, pp. 1909-1916, 2015.

CORREIO DO POVO. Conflitos e tensões raciais fazem parte da história dos EUA: Com séculos de escravidão, desigualdade e racismo, país diversos episódios de revolta popular como o provocado pela morte de George Floyd. **Correio do Povo**, 30/05/2020, 8:29. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/mundo/conflitos-e-tens%C3%B5es-raciais-fazem-parte-da-hist%C3%B3ria-dos-eua-1.429485>>. Acesso: 11 Jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>>. Acesso: 11 Jun. 2020.

MISKOLCI, Richard; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Educação e Saúde em disputa: movimentos anti-igualitários e políticas públicas. **Interface** (Botucatu), v. 23, p. 1-14, 2019.

MOCELIN, Cassia Engres. Uma análise marxiana da política de cotas no ensino superior público brasileiro. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 101-110, 2020.

NEGREGX SALVADOR. Instagram/@negregxsalvador. Covid-19: impactos na população negra. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B_LxseOATQ7/?igshid=1ef60sk877z1h>. Acesso: 10 Jun. 2020.

RIBEIRO, Djamila. Breves reflexiones sobre Lugar de Enunciación. **Relaciones Internacionales** - Número 39 • Octubre 2018 - Enero 2019, Grupo de Estudios de Relaciones Internacionales (GERI) – UAM. Disponível em: < https://3979e4a9-acb2-4db6-a959-f07ee0193ac1.filesusr.com/ugd/6c3db7_88931c84d92a4e0499858cf4ddf6f752.pdf >. Acesso: 11 Jun. 2020.

RIBEIRO, Djamila. Instagram/@ djamilaribeiro1. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CAtUPQHjHiN/>>. Acesso: 11 Jun. 2020.

RIBEIRO, Djamila. **O que é Lugar de Fala?** Letramento, Belo Horizonte, 2017.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Observatório Socioeconômico da COVID-19



SANTOS, Raquel Amorim dos; SILVA, Rosângela Maria de Nazaré Barbosa e. Racismo científico no Brasil: um retrato racial do Brasil pós-escravatura. **Educ. rev.**, Curitiba , v. 34, n. 68, p. 253-268, 2018.